



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações

ATA DE REUNIÃO

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso a esse documento é restrito, considerando as informações reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia 25 de abril de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a 192ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, sob a presidência da Sra. Marcela Santos de Carvalho, Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-Camex), no exercício da função de Presidente substituta do Cofig, com a participação dos seguintes membros: Sr. Juliana Larenas, representante titular do Ministério da Defesa, Sr. João Rossi, representante titular do Ministério do Planejamento e Orçamento, Sr. Gustavo Cupertino, representante titular da Casa Civil e o Sr. Júlio Ramos, representante suplente do Ministério da Agricultura e Pecuária. O Ministério da Fazenda não indicou seus representantes no comitê. O Subsecretário de Créditos à Exportação, Lázaro Lima também participou da reunião.

Como convidados participaram da reunião representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco do Brasil S.A. e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Verificada a existência de quórum, a Presidente substituta do Cofig deu início à reunião.

MÓDULO I – ASSUNTOS GERAIS

Para deliberação:

1) Ata da 191ª Reunião Ordinária do Cofig

Cofig: Aprovou a ata referente à 191ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 28 de março de 2024.

Para conhecimento:

2) Acórdão nº 326/2024 - TCU Plenário

O representante da Secretaria-Executiva da CAMEX relatou a decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, em 05/03/2024, em sede de julgamento dos processos de Tomada de Contas nº 015.912/2018-3 e nº 015.842/2018-5, sobre as representações apresentadas em razão de supostas irregularidades ocorridas em decisões da Camex e do Cofig. Tais processos tratavam, respectivamente: (i) da aprovação pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig), da Camex, da modalidade *ongoing* (parcelado ao longo dos repagamentos) para o pagamento do prêmio do SCE, conforme aprovado em sua 49ª R.O., em 2008 (TC nº 015.912); e da (ii) modificação de regras relativas aos limites de exposição do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para países da América Latina que utilizavam o Convênio de Créditos Recíprocos (CCR) e para Angola (TC nº 015.842).

Nesse sentido, referente à Tomadas de Contas nº 015.912/2018-3, apesar da representação, o TCU

entendeu não ter havido irregularidade na aprovação da modalidade *ongoing* de pagamento do prêmio do SCE. O Plenário do Tribunal, por 5 votos a 4, vencido o Relator, julgou improcedente a representação, acolhendo as razões de justificativa apresentadas por todos os responsáveis arrolados e arquivando o processo, sob o entendimento de que a decisão somente permitiu a adoção da modalidade em abstrato, conforme análise posterior a ser conduzida em face de cada caso.

Por sua vez, com relação ao processo de Tomada de Contas nº 015.842/2018-5, o Tribunal apurou ações e omissões dos responsáveis pela aprovação, em 2009 e 2010, e manutenção, em 2012 e 2013, de Notas Técnicas Atuariais que traziam o mecanismo denominado *Mitigation Exclusion Factor – MEF*, com base na classificação de risco utilizada pela OCDE, por meio do qual se autorizava aplicação de desconto de 50% no rating OCDE para países que cursavam suas operações por meio do Convênio de Créditos Recíprocos (CCR) e de 30% especificamente para Angola, desconto que posteriormente foi ampliado para 80% no caso do CCR, na NTA seguinte.

Por fim, o entendimento do TCU foi o de que houve irregularidade, dado que a aprovação ampliou a exposição do FGE a riscos que não foram adequadamente avaliados, apesar de ter havido recomendação favorável do assessor técnico da União para o SCE, a empresa SBCE. Após análise do processo e defesa dos envolvidos, o TCU decidiu acatar parcialmente as justificativas de todos os responsáveis arrolados, não lhes aplicando sanção. Cofig: Tomou conhecimento do Acórdão nº 326/2024, apresentada pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

Cofig: Tomou conhecimento do Acórdão nº 326/2024, apresentada pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

MÓDULO II – PROEX

Para conhecimento:

3) Mapas Orçamentários

O representante do Banco do Brasil apresentou os mapas orçamentários do Proex-Financiamento e do Proex-Equalização, com posição fechada de 31/03/2024. A execução financeira do Proex-Equalização, considerando total exercício corrente e exercícios anteriores, foi de R\$ 137.166.000 (US\$ 27.821.000), em comparação com R\$ 85.886.000 (US\$ 16.628.000) no mesmo período em 2023. A disponibilidade orçamentária real do programa, do exercício corrente, de R\$ R\$ 990.568.000.

Já o Proex-Financiamento, posição de 31/03/2024, considerando total exercício corrente e exercícios anteriores, alcançou execução de R\$ 93.512.000 (US\$ 18.762.000), enquanto, em 2023, a execução foi R\$ 130.043.000 (US\$ 24.823.000). A disponibilidade orçamentária real do programa, do exercício corrente, de R\$ 1.782.676.000.

Cofig: Tomou conhecimento dos mapas orçamentários do Proex, referentes a março de 2024, apresentados pelo Banco do Brasil.

MÓDULO III - FGE/SCE

Para conhecimento:

4) Relatório Executivo de Risco

O representante da ABGF apresentou o Relatório Executivo de Risco do FGE com posição em março de 2024, com informações sobre a exposição total por país e por setor, bem como a lista dos 10 principais devedores nos próximos 5 anos. Segundo o relatório, a exposição total do FGE está em US\$ 5,73 bilhões. A maior exposição relativa é com os EUA, seguido por Venezuela, Cuba, Brasil, Moçambique, Colômbia e Gana.

Em seguida, o representante da ABGF informou que, em relação à exposição por segmento de atividade

econômica, o setor de transporte aéreo passageiros representa 49,67% da exposição, seguido dos setores de infraestrutura (32,18%), mercado interno (7,30%), transporte metroviário (4,12%), indústria de alimentos (2,74%) e energia elétrica (2,42%).

Cofig: Tomou conhecimento do Relatório Executivo de Risco do FGE, referente a março de 2024, apresentado pela ABGF.

5) Mapa Orçamentário SCE/FGE

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou a dotação orçamentária para pagamento de indenizações no valor de R\$ 909.927.108,00 conforme dados extraídos do SIOP até 19 de abril de 2024.

Informou que, até aquele momento, o valor empenhado havia sido R\$ 367.111.505,00 e a disponibilidade orçamentária era de R\$ 542.815.603,00. A programação de pagamentos de indenização e despesas com recuperação, até o final do ano, estava estimada no valor de R\$ 28.283.033,00, o que dava um saldo de R\$ 514.532.569,00.

Com as novas operações aprovadas, não concretizadas (potencial ingresso CTU e exposição) e em fase final de análise, há previsão de arrecadação de prêmio correspondente a US\$ 114.649.934,6.

Cofig: Tomou conhecimento do mapa orçamentário do SCE/FGE, referente a dados atualizados até 19 de abril de 2024, apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

Para deliberação:

6) Operações

A) COFIG 961 – [REDACTED]

Pleito: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Devedor: [REDACTED]

Valor da exportação: [REDACTED]

Objeto: [REDACTED]

Risco coberto: [REDACTED]

Natureza dos Riscos: Políticos e Extraordinários (RPE).

Valor Coberto: [REDACTED]

Contragarantia(s): [REDACTED]

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Banco Garantido: FINAME (BNDES).

PROEX Equalização: Sim.

Relator: ABGF.

[REDACTED]

Cofig: Aprovou a operação nas condições apresentadas pela ABGF.

B) COFIG 962 – EUA

Pleito: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor da exportação: [REDACTED]

Objeto: Exportação de até 32 (trinta e duas) aeronaves E175.

Risco coberto: [REDACTED]

Natureza dos Riscos: Comerciais (RC), Políticos e Extraordinários (RPE).

Valor Coberto: [REDACTED]

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Banco Garantido: FINAME (BNDES).

PROEX Equalização: Sim.

Relator: ABGF.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Cofig: Aprovou a operação nas condições apresentadas pela ABGF.

MÓDULO IV – OUTROS ASSUNTOS

Para conhecimento:

7) Relato dos trabalhos para implementação do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4.993/2004 (concessão do SCE/FGE pela ABGF)

O representante da Secretaria-Executiva da Camex relatou que o processo de Dispensa de Licitação está em andamento, e seguirá os ritos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, bem como todo o aparato de instrução normativas correlatas.

Diante disso, a equipe da Suces está avançando nos artefatos necessários para a instrução de todo o processo de contratação. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência estão em finalização e já consideram sugestões de aperfeiçoamento apresentadas pela ABGF. A representante da ABGF sinalizou que a empresa tem estabelecido projeto de reorganização interna para ampliar suas capacidades de procedimento, avaliando que o ritmo de evolução do processo está adequado.

Cofig: Tomou conhecimento do relato dos trabalhos para implementação do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4.993/2004, apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

8) Relato sobre consulta eletrônica realizada em 15.04.2024 - Proex Financiamento à Produção Exportável (Pré-embarque)

A representante da Secretaria-Executiva relatou que o Cofig, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, aprovou a proposta de alteração da Resolução Gecex nº 166/2021, para a inclusão da modalidade Proex Financiamento à produção exportável de bens e serviços (financiamento pré-embarque) e o seu encaminhamento ao Gecex para deliberação. Em 15 de março de 2024, foi realizada a consulta eletrônica aos membros do Cofig, esclarecendo que, após a reunião do COFIG, o Banco do Brasil, agente financeiro do PROEX, informou à Secretaria-Executiva da CAMEX que o prazo de financiamento poderia ser alterado de 150 dias para 180 dias. Com a referida alteração, o prazo de financiamento passaria estar alinhado com o prazo previsto na Lei nº 9.818/1999, para cobertura de operações na fase pré-embarque ao amparo do FGE. Nesse sentido, foi posposta a seguinte alteração do § 3º do art. 16: "§ 3º No caso de financiamento à produção exportável de bens e serviços, o embarque dos bens ou a emissão da primeira fatura relativa à prestação do serviço, bem como a respectiva liquidação do crédito, devem ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do desembolso do financiamento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se houver cobertura da garantia apresentada pelo exportador".

Por fim, os membros do MDIC, MD, MPO e CC se manifestaram a favor da alteração apresentada, conforme resposta à consulta eletrônica.

Cofig: Tomou conhecimento do relato sobre consulta eletrônica, realizada em 15 de abril 2024, apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

Tendo concluído as discussões constantes na pauta da reunião, a Presidente substituta do Cofig agradeceu a participação dos membros presentes e encerrou a reunião.

Documento assinado digitalmente
 MARCELA SANTOS DE CARVALHO
Data: 10/07/2024 11:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELA SANTOS DE CARVALHO
Presidente Substituta do Cofig

Documento assinado digitalmente
 JULIANA RIBEIRO LARENAS
Data: 12/09/2024 09:07:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA LARENAS
Ministério da Defesa

Documento assinado digitalmente
 JOAO LUIS ROSSI
Data: 12/07/2024 14:21:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ROSSI
Ministério do Planejamento e Orçamento

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO CUPERTINO DOMINGUES
Data: 22/07/2024 17:34:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO CUPERTINO
Casa Civil

JÚLIO RAMOS
Ministério da Agricultura e Pecuária

Referência: Processo nº 19971.000477/202

Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR FORTE RAMOS
Data: 06/08/2024 15:09:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEI nº 43353193

